



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

PORTARIA COFEN Nº 783 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, bem como os termos da Decisão Cofen nº 020/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 069/2020/CGC/Cofen, acerca de medidas de enfrentamento emergencial decorrentes da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a deliberação da 163ª Reunião Ordinária de Diretoria do Cofen, baixa as seguintes determinações:

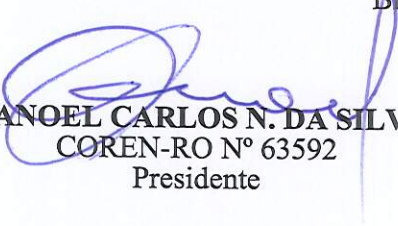
Art. 1º Atualizar o **Plano de Contingenciamento** do Conselho Federal de Enfermagem para o enfrentamento à Pandemia de COVID-19, apresentado pelo Comitê Gestor de Crise do Cofen, que é constituído pelos seguintes anexos, os quais são parte integrantes desta Portaria:

- **Anexo 1:** Medidas administrativas;
- **Anexo 2:** Condutas em relação aos casos suspeitos e confirmados da Covid-19 e seus contatantes;
- **Anexo 3:** Dimensionamento de pessoal;
- **Anexo 4:** Declaração para Trabalho Presencial (Grupo de Risco);
- **Anexo 5:** Guia de orientações - Plano de contingência do Cofen durante a pandemia de Covid-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, derogando a Portaria Cofen nº 544/2020.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2020.


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

ANEXO 1 – PORTARIA COFEN Nº 783 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

1. Seguir todas as orientações contidas nessa Decisão Administrativa.
 - a) Manutenção do trabalho remoto para todos os profissionais pertencentes ao grupo de risco, que já apresentaram laudo médico com as comorbidades para Covid-19.
2. Os colaboradores que pertencem ao grupo de risco e devido a necessidade do serviço que forem realizar a atividade presencial, devem preencher declaração de responsabilidade conforme Anexo 4, disponibilizado pela DGP na extranet no link:
<https://extranet.cofen.gov.br/uploads/176004-declaracao-de-trabalho-presencial.doc>
 - a. Os casos de omissão serão encaminhados para o DGP para providências administrativas.
3. A organização da jornada de trabalho deverá seguir conforme planejamento apresentado ao DADM, conforme resultado estabelecido no **Anexo 3**.
4. As atividades realizadas remotamente deverão ser comprovadas por meio de relatório, que deverá ser entregue ao Departamento Administrativo até o dia 10 do mês subsequente.
5. Os prestadores de serviço terceirizados administrativos deverão cumprir a jornada de trabalho conforme planejamento proposto por seus respectivos setores.
6. Fica proibida a visita de familiares: dos empregados públicos, colaboradores e prestadores nas dependências do Cofen.
7. É Obrigatório o uso contínuo de máscara conforme descrito no Anexo 5, item 1 e 2.
8. Fica proibido encontro de colaboradores nas dependências do Cofen para confraternização e comemorações sociais (aniversários, despedidas entre outras).
9. Toda conversa nos corredores, quando necessária, deverá respeitar o distanciamento social de 1,5 (um e meio) metro evitando aglomerações.
10. O Atendimento aos visitantes deverá ser realizado no térreo, sempre que possível.
11. As ações de acompanhamento e controle desta Portaria ficarão sob a responsabilidade da equipe do CGC e de cada Chefe de Departamento.

12. É obrigatório o preenchimento da **Autodeclaração de Saúde quando apresentar** um ou mais dos sinais ou sintomas a seguir: *febre, dor de garganta, falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, diarreia, perda do olfato /ou paladar.*

- a. Aos Conselheiros Federais que estão realizando atividades presenciais na Sede, aos Empregados, Terceirizados Administrativos e Estagiários o **formulário eletrônico** está disponível na **Extranet**;
- b. As Reuniões das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho **ESTARÃO SUSPENSAS** a partir do dia 18 de dezembro de 2020; permanecerão as reuniões já agendadas até a presente data. Os colaboradores convocados deverão preencher a **Autodeclaração de Saúde nos 7 (sete) dias que antecedem a atividade presencial na Sede do Cofen** por meio do link: **<https://bit.ly/3hd5aFj>**, caso apresentem um ou mais dos sinais e sintomas descritos no item 11 e comunicar imediatamente o Coordenador;
- c. Os Terceirizados que não possuem acesso ao sistema informatizado devido a sua natureza de trabalho, deverão comunicar a sua Chefia **quando apresentarem um ou mais dos sinais e sintomas descritos no item 11**. A Chefia deverá seguir as orientações contidas no **Anexo 2** desta Portaria.

13. Testagem para Covid-19

A testagem será realizada quinzenalmente conforme escala a todos os Conselheiros Federais, Colaboradores, Empregados Públicos, Terceirizados Administrativos e Estagiários que **não contraíram COVID-19** e estão realizando atividades presenciais na Sede do Cofen, conforme horários abaixo.

- a. Segunda: das 08:00h às 11:30h / 13:30h às 17:00h
- b. Terça: 13:30h às 17:00h
- c. Quinta: 13:30h às 17:00h

Obs: Aqueles que **já foram infectados** pelo novo coronavírus (COVID-19), **somente serão retestados** caso **voltem** apresentar **sinais ou sintomas** de *febre, dor de garganta, falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, diarreia, perda do olfato /ou paladar.*

ANEXO 2 – PORTARIA COFEN Nº 783 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS
DA COVID-19 E SEUS CONTATANTES

1. Considera-se **CASO CONFIRMADO** o trabalhador com:

- a. resultado de **exame** (RT-PCR ou Sorologia IgM/IgG), confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;
- b. O Trabalhador **DEVERÁ INFORMAR SUA CHEFIA E INICIAR O ISOLAMENTO!**

1) FLUXO CASO CONFIRMADO DA COVID-19

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA;**
- **A CHEFIA COMUNICA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH (rh@cofen.gov.br);**
- **RH INFORMA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);**
- **RH REALIZA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.**

2. Considera-se **CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO** da COVID-19 o trabalhador **assintomático** que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, **02 (dois) dias antes da confirmação por exame/teste**, em uma das situações abaixo:

- a. ter contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de um metro de distância sem o uso de máscaras;
- b. compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- c. que esteja cuidando diretamente de um caso da COVID-19.

2.1 O Trabalhador **DEVERÁ INFORMAR E AGUARDAR** a orientação da sua chefia, **NÃO DEVE SE DESLOCAR PARA O COFEN.**

1) FLUXO CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO DA COVID-19

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA, e aguarda orientação!**
- **A CHEFIA COMUNICA O RH (rh@cofen.gov.br);**
- **RH INFORMA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);**
- **GABINETE DE CRISE REALIZA AVALIAÇÃO E INFORMA CHEFIA E RH;**
- **RH REALIZA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.**

3. Considera-se **CASO SUSPEITO** o trabalhador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: *febre, dor de garganta, falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, diarreia, perda do olfato /ou paladar.*

a. O trabalhador que estiver apresentando um ou mais sintomas acima citados **DEVERÁ INFORMAR E AGUARDAR** a orientação da sua chefia, **ANTES DE SE DESLOCAR AO COFEN.**

1) FLUXO CASO SUSPEITO DA COVID-19

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA, e aguarda orientação!**
- **A CHEFIA COMUNICA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);**
- **GABINETE DE CRISE REALIZA AVALIAÇÃO E INFORMA CHEFIA E RH;**
- **RH REALIZA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.**

4. Considera-se **CONTATANTE DE CASO SUSPEITO** da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato com caso suspeito da COVID-19, até 02 (dois) dias antes, em uma das situações abaixo:

- a. ter contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de um metro de distância sem o uso de máscaras;
- b. compartilhar o mesmo ambiente domiciliar de casos suspeitos.

1) FLUXO CONTATANTE DE CASO SUSPEITO DA COVID-19

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA, e AGUARDA orientação, ANTES DE SE DESLOCAR AO COFEN;**
- **A CHEFIA COMUNICA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);**
- **GABINETE DE CRISE REALIZA AVALIAÇÃO e INFORMA A CHEFIA E RH;**
- **RH REALIZA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.**

5. **DEVERÃO PERMANECER EM ISOLAMENTO** os conselheiros, comissionados, colaboradores, empregados públicos, estagiários e prestadores de serviços, na seguinte situação:

- a. **CASOS CONFIRMADOS** da COVID-19.

6. **DEVERÃO PERMANECER EM TRABALHO REMOTO, até a Avaliação e Triagem do CGC/Cofen,** os conselheiros, comissionados, colaboradores, empregados públicos, estagiários e prestadores de serviços, nas seguintes situações:

- a. **CONTATANTES DE CASOS CONFIRMADOS** da COVID-19 até o resultado do exame/teste;
- b. **CASOS SUSPEITOS** da COVID-19 até o resultado do exame/teste.

7. *Ao ser afastado, o Trabalhador deverá **ENTRAR EM CONTATO** com o DGP e sua Chefia para orientações quanto a execução das atividades de trabalho a serem desenvolvidas remotamente.*

8. RETORNO AS ATIVIDADES

- a. Os trabalhadores testados positivo para COVID-19, após cumprirem o isolamento de 14 (catorze) dias, poderão retornar às suas atividades laborais presenciais quando:
 - 1) Estiver Assintomático a 72 (setenta e duas) horas; ou
 - 2) Teste de RT-PCR não detectado ou Sorológico com IgM negativo.

ANEXO 3 – PORTARIA COFEN Nº 783 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

1. A partir do dia 1º de dezembro, a circulação de pessoas na Sede do Cofen seguirá o quantitativo contido no quadro abaixo:

QUANTITATIVO GERAL DE TRABALHO PRESENCIAL	
Procuradoria-Geral/DPAC	3
DLCC	1
CPL	2
Ass Eventos	1
Protocolo	2
Expedição	1
Arquivo-Geral	3
DFIN e Divisões	8
DTIC e Setores	6
DETEC e Setores	3
ASCOM	2
DEGEP e Divisões	10
Corregedoria-Geral	2
Controladoria-Geral	2
Divisão de Controle Interno	1
Divisão de Auditoria Interna	3
Secretaria-Geral	2
ASPLAN	1
Departamento Administrativo e Divisões	12
Assessoria do Plenário	3
Assessoria Legislativa	1
Gabinete da Presidência	6
Comitê Gestor de Crise	3
Serviços Terceirizados	13
TOTAL	91

Obs: Os serviços terceirizados citados seguirão a jornada estabelecidas pela DADM, que será informada aos respectivos encarregados(as) das empresas contratadas.

O Escritório Administrativo do Cofen no RJ permanecerá em Teletrabalho.



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO 4 – PORTARIA COFEN Nº 783 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARAÇÃO PARA TRABALHO PRESENCIAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador do CPF n.º _____, Empregado Público do Conselho Federal de Enfermagem, matrícula n.º _____, declaro para os devidos fins que meu empregador oportunizou a execução de meu trabalho no formato de Teletrabalho nos termos do que dispõe as orientações internas de combate à COVID- 19 . Entretanto, por motivos de foro íntimo, não tenho interesse nesta modalidade de trabalho, motivo pelo qual opto por execução de minhas atividades na forma presencial, estando ciente dos cuidados necessários que devo adotar para manutenção de meu isolamento social e garantia da integridade de minha saúde.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Nome

Assinatura



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO 5 – PORTARIA COFEN Nº 783 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

GUIA DE ORIENTAÇÕES

Plano de Contingência do COFEN durante a pandemia COVID-19 - PROTEÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Controlar e mitigar o risco de contaminação e exposição nos trabalhadores do Cofen.

AÇÕES		DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
MEDIDAS SANITÁRIAS E ADMINISTRATIVAS			
1. É Proibida a Entrada na Sede do Cofen e a Permanência nas dependências sem a utilização de Máscaras de Tecido/Cirúrgica; 2. É expressamente proibido retirar a máscara nas dependências do Cofen, mesmo que esteja trabalhando sozinho(a) na sala ou no uso de telefones. <i>Salvo quando for realizar refeições e/ou beber líquidos.</i>		DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 - Distrito Federal Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.	
3. Limpeza do Solado dos Calçados - Implementar <u>tapete sanitizante</u> nos acessos (entradas e saídas do prédio)		Tapete com agentes de desinfecção para higienização da sola dos sapatos. (Solução de água sanitária (10 (dez) ml para 2,5 (dois e meio) litros de água) e/ou solução saneante/bactericida eficaz para eliminar os vírus e bactérias da sola do sapato.	
4. Higienização das Mãos		Instalar dispensador de álcool 70% (setenta por cento) em gel na entrada do Cofen; Garantir que o álcool em gel seja regularmente reabastecido.	

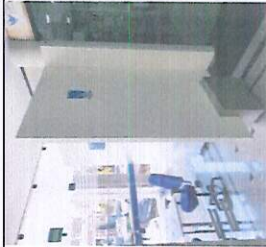
AÇÕES		ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
BARREIRA SANITÁRIA		
5. Respeitar o distanciamento Social de 1,5 (um e meio) metro e aglomerações em salas e corredores Instalação de <u>marcadores de distanciamento</u> para orientar o espaço necessário para distanciamento em locais como recepção e porta de elevador.	Marcação de distância social de 1,5 (um e meio) metro, necessária para não disseminar o vírus. 	 Marcadores de distanciamento
6. Estabelecer <u>controle de trajeto e distanciamento</u> de entrada e saída do prédio	Uso de barreiras para demarcar fluxo de entrada e saída e distância social.  (Pedestal organizador de filas)	
7. Política de entrada de <u>Encomendas, Postagens e Alimentos tipo delivery</u>	Todas as embalagens, caixas, sacolas envelopes devem ser higienizadas com solução de álcool 70% (setenta por cento) em <i>spray</i> e limpeza com toalha de papel.	
VISITANTES		
8. Cadastro de visitantes/colaboradores - Crachá de Visitantes: <i>Substituir por Adesivo.</i>	Ao se identificar, o Visitante receberá um adesivo para ser colado por cima da roupa na altura do Tórax.	



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

--	--	--

AÇÕES		DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS	
MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS				
9. Estabelecimento de <u>ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO</u> • Avaliação eletrônica de temperatura corporal; • Controle e Monitoramento de todas as pessoas que entram na Sede; • Divulgação de Medidas de orientação sobre sinais e sintomas e uso de máscaras; • Acolhimento e orientação		– Orientação para colocação da máscara adequada; – Medição da temperatura corporal com termômetro infravermelho digital para leitura em todos os colaboradores e visitantes no momento da entrada no prédio; – Na presença $T > 37,3^{\circ}C$ ¹ <i>confirmada com 2 medidas (intervalo de 30 (trinta) segundos entre as aferições)</i>, a Recepção deverá encaminhar a pessoa para a Sala de Acolhimento e acionar a equipe do Comitê Gestor de Crise, na qual conduzirão o atendimento utilizando o checklist (APP) do Ministério da Saúde.	 	
10. Sala de Acolhimento de Caso Febril (Na entrada da Biblioteca)	- Local para acolhimento, avaliação e orientações; - Objetivo: Minimizar a possibilidade de circulação e propagação de vírus nas dependências do Cofen	- A pessoa que estiver apresentando quadro febril deverá <u>AGUARDAR NA ÁREA RESERVADA</u> situada ao lado da Recepção no Térreo, FICANDO IMPEDIDA DE ENTRAR NAS DEPENDÊNCIAS DO COFEN; - A equipe do CGC deverá estar paramentada com máscara cirúrgica, <i>face shield</i> e manter a distância de 1,5 (um e meio) metros.	 	
11. Utilização do <u>Checklist de saúde</u> para a pessoa com temperatura elevada		1. Aplicar <i>checklist</i> sobre condições de saúde, sinais e sintomas, a ser aplicado aos colaboradores e visitantes que apresentarem temperatura acima de $37,3^{\circ}C$ ¹. 2. Em caso de febre e <i>checklist</i> positivo, encaminhar o colaborador para atendimento médico na unidade básica mais próxima ou para a	    	



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

	unidade de saúde referenciada pelo convênio privado, se for o caso.	App CoronaVirus- SUS/MS
--	---	-------------------------

¹ DECRETO Nº 40.817, DE 22 DE MAIO DE 2020

AÇÕES		ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS	
MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS			
12. Respeitar a <u>política de utilização dos elevadores</u> da instituição	- Uso obrigatório de máscara - Uso apenas para subida. <i>Salvo pessoas com dificuldade de locomoção;</i> - Número máximo de usuários simultâneos (1 a 2 pessoas) - Periodicidade de limpeza - Transporte de itens pesados ou volumosos		
13. Estabelecer medidas de distanciamento entre os profissionais de no mínimo 2 (dois) m	São possibilidades: - Dispor as mesas de modo que os profissionais fiquem pelo menos com 2 (dois) metros de distância entre si; - Limitar o número de pessoas nas salas, conforme Anexo 3 - Uso Obrigatório de Máscaras em todo o período de trabalho, mesmo que esteja sozinho no ambiente; - Limpeza de Superfícies; - Higienizar as mãos frequentemente; - Deixar a mesa somente com materiais de trabalho.		



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

AÇÕES		DESCRIÇÃO	ENCAIMINHAMENTOS E EXEMPLOS
MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS			
14. Aumento da ventilação no ambiente e redução do uso de ventiladores/ar condicionado		Implantar a política “ PORTAS E JANELAS ABERTAS ” durante todo o período da pandemia. O objetivo é melhorar a circulação do ar e EVITAR o toque frequente na maçaneta ao abrir e fechar as portas	
15. Disponibilizar acesso a material para higiene pessoal e dos equipamentos de trabalho (computadores e telefones, entre outros) nas salas de trabalho e banheiros.		Instalar dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) em gel em locais de alta circulação e em todas as salas, banheiros, copas, elevadores, etc. Garantir que o álcool em gel seja regularmente reabastecido.	
16. Criar protocolos de higienização sistemática do prédio		Realizar diariamente a limpeza de superfícies com pano umedecido em solução desinfetante ou bactericida. Garantir especial atenção à limpeza de mesas, corrimões, maçanetas, elevadores, computadores e telefones. Avaliar esporadicamente os procedimentos de higienização e atualizar os produtos utilizados para desinfecção e limpeza do prédio; * No Setor em que algum colaborador apresentar Sintomatologia de Gripe/Covid, realizar limpeza com (Quaternário de Amônia) orientada pelo CGC/Cofen,; Profissional da Limpeza: EPI (Face Shield, Luvas e Máscara) Pulverizar Cadeiras, Paredes e Piso Diluição: 5 ml de Quaternário para cada 10 Litros de Água*** A contaminação de superfícies tocadas é um dos principais meios de disseminação da COVID-19.	  



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

AÇÕES		DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS			
		*** Observar a Diluição indicada de cada Produto	
17. <u>Reduzir acumulação e exposição de objetos</u> ou materiais de escritório nas estações de trabalho, para reduzir superfícies a serem higienizadas		A redução de superfícies, facilita a limpeza e reduz a possibilidade de deposição do vírus. Evitar plantas, porta-retratos, excesso de materiais de escritório, bolsas e etc na estação de trabalho. Casacos e bolsas devem ser guardados em local fechado.	
18. <u>Uso dos refeitórios e copas</u>		Refeitórios e copas devem ser amplos, com distanciamento de 1,5 (um e meio) metro entre os assentos com o objetivo de reduzir o adensamento de pessoas no local. Deve-se evitar o uso de utensílios comunitários (xícaras, copos, talheres, etc)	
19. REUNIÕES	Realizar reuniões internas e externas por videoconferência	Frente à necessidade da REUNIÃO ser realizada presencialmente, o ambiente deverá atender toda as medidas sanitárias de prevenção e controle da COVID-19: - Espaço físico que garanta 1 (um) metro de distância entre as pessoas; - Uso permanente de máscara; - Ventilação e circulação de ar adequado, - Garantir dispensadores com álcool gel na sala.	



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

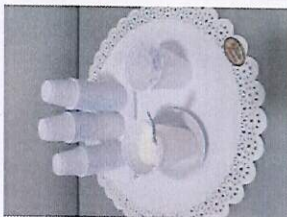
AÇÕES	DESCRIÇÃO	Encaminhamentos e exemplos
MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO		

20. Implementar política de <u>utilização de veículos</u> da instituição	- Uso obrigatório de máscaras pelos ocupantes - Número máximo de usuários simultâneos - Janelas abertas e restrição do uso do ar condicionado - Periodicidade da limpeza externa e interna - Revisão e limpeza do ar condicionado	
21. Criar <u>ÁREA CONTAMINADA</u> (<u>mesa</u>) Local destinado para recebimento de PAD/PEF e/ou material de alta circulação e possa estar contaminado	- Estabelecer um “local” para recepção destes itens em local arejado Deixar uma mesa com toalhas de papel, álcool líquido e lixo em um local isolado de preferência na entrada da Sala, para limpeza e descontaminação.	 
24. Política de proteção e <u>higienização de materiais e documentos</u>	- Todos os PAD, PEF e outros itens que possuírem capa plastificada, devem receber a higienização com pano umedecido em álcool 70% (setenta por cento) (tenha cuidado somente com as etiquetas); - Proteja os documentos que circulam com dispositivos/pastas plásticas que possam sofrer higienização.	
25. Evitar o compartilhamento de Canetas, Carimbos e Estação de Trabalho.	Utilize sua própria caneta; Carimbos e telefones de uso coletivo devem ser higienizados antes e depois da sua utilização.	



cofen
conselho federal de enfermagem

filiação ao conselho internacional de enfermagem - genebra

AÇÕES		DESCRIÇÃO		ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS	
MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO					
26. Copos descartáveis de água e café	 Antes de pegar os copos higienize suas mãos com álcool e com uma toalha de papel umedecida com álcool higienize as torneiras dos bebedouros e a tampa da garrafa de café. <i>Substituir o copo com açúcar/colher e o adoçante por sachês</i> Sempre pegue os copos pela parte de baixo, ao puxar os copos sair mais de 1 (um), EVITE recolocá-los no dispenser.				
27. Serviço de Garçon/Garçonete: medidas e orientação para prevenção, higiene e etiqueta respiratória.	Antes de qualquer Reunião, avisar com antecedência o Serviço de Copa. O Serviço de Copa e Garçon/Garçonete: Deverá preparar café e água e deixar à disposição no local da reunião. Utilizar Máscaras; Higienizar as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) antes de manusear qualquer utensílio (Jarra, Garrafa de Café, talheres, copos); EVITE MANUSEAR OS COPOS PELA BORDA, SEMPRE PELO FUNDO				



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

	Evite espirrar, tossir e falar quando estiver preparando o café, colocando água nas jarra ou manuseando os copos descartáveis.
--	--

AÇÕES

DESCRIÇÃO

ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS

MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO

28. IMPRESSORAS medidas e orientação para prevenção, higiene e etiqueta respiratória	Higienizar as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) antes de manusear a impressora/copiadora; Evitar de passar/borrifar qualquer solução líquida para limpeza e desinfecção sob o painel de controle; Evite espirrar, tossir e falar quando estiver operando o equipamento.	
29. Divulgar medidas e orientação para comportamentos de prevenção, higiene e etiqueta respiratória	Divulgação por meio de painéis, <i>folder</i> , fóruns informativos internos, treinamentos e comunicação virtual sobre a COVID 19, acerca de medidas como: - Lavagem das mãos - Uso de álcool gel - Etiqueta respiratória - Evitar compartilhamento de objetos - Evitar aglomerações - Redução da aproximação e contato entre pessoas - Preferir ambientes ventilados - Obrigatoriedade do uso de máscaras - Vacinação em dia	



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

USO DE MÁSCARAS OBRIGATÓRIO DURANTE PLANO DE CONTINGÊNCIA

DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 Distrito Federal

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Os colaboradores e visitantes que utilizarem máscaras devem seguir as boas práticas de uso, remoção, higienização e descarte, assim como higienizar adequadamente as mãos antes da colocação e após sua remoção. O uso de máscaras deve ser sempre combinado com outras medidas de prevenção.

	Máscara de pano	Máscara cirúrgica
Descrição	A máscara é individual e deve possuir duas camadas de pano, ou seja, dupla face. Podem ser feitas em tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros tecidos, nas medidas básicas com 21 (vinte e um) cm altura e 34 (trinta e quatro) cm largura e prendedores de elástico na lateral, para cobrir totalmente a boca e nariz e ficar bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais: a) Tecido de saco de aspirador b) <i>Cotton</i> (composto de <i>poliéster</i> 55% e algodão 45%) c) Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão) d) Frônhas de tecido antimicrobiano	Deve ser constituída em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odontológico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.¹
Quem deve usar? Quando usar?	Todos os colaboradores e visitantes em atividade no prédio do COFEN, ou em atividades de representação, sempre que indicado.	



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Duração Tempo de uso	Realize a troca imediata se úmida ou se houver sinais de sujidade
-------------------------	---

	Máscara de pano	Máscara cirúrgica
Técnica de uso	Para instalar a máscara³: 1. Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara; 2. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e passe as presilhas de elástico atrás das orelhas com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara; Obs: Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua e não fique ajustando a máscara na rua. Para retirar a máscara: 3. Lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara; 4. Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente; 5. Coloque-a em um saco plástico exclusivo, para transportar até o local onde ela será higienizada.	Antes de colocar a máscara: 1. Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara; 2. Antes de colocar, avalie se a máscara está íntegra, (sem rasgos ou perfurações); 3. Oriente qual lado é o lado superior (onde está a tira de metal) e assegure-se que o lado correto da máscara está voltado para fora (geralmente o lado colorido); Ao colocar a máscara: 4. Coloque a máscara no seu rosto e aperte a tira de metal ou a borda rígida da máscara para que ela se adapte ao formato do seu nariz; 5. Passe as presilhas elásticas por trás das orelhas; 6. Puxe a parte inferior da máscara para que ela cubra sua boca e seu queixo. Para retirar a máscara: 7. Remova as presilhas elásticas por trás das orelhas, mantendo a máscara afastada do rosto e das roupas, para evitar tocar nas superfícies potencialmente contaminadas da máscara (NÃO TOQUE NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA); 8. Descarte a máscara imediatamente após o uso, em uma lixeira fechada e adequada; 9. Higienize as mãos após o descarte a máscara – use um higienizador de



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

	mãos à base de álcool ou, se estiverem visivelmente sujas, lave as mãos com água e sabão.
³ NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS	

	Máscara de pano	Máscara cirúrgica
Higienização	Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão. A máscara deve estar seca para sua reutilização. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.	Essas máscaras são DESCARTÁVEIS e não devem ser higienizadas, seguir orientações de descarte da SLU/DF.
Descarte	O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL orienta que: Durante a Pandemia ocasionada pela COVID-19, os resíduos gerados deverão ser manejados da seguinte forma: 1- Utilizar uma lixeira com tampa e pedal exclusiva para o descarte de máscaras; 2- Colocar aviso "Exclusivo para Descarte de Máscaras" Manejo para recolhimento: 1- Utilizar máscaras, luvas e óculos de proteção; 2- Ao abrir a lixeira, efetuar um <i>spray</i> com 50 (cinquenta) ml de água sanitária diluída em um litro de água para borrifar o conteúdo do saco; 3- Ao fechar o saco, borrifar mais uma vez no interior a solução, lacrar muito bem o saco e borrifar em todo seu exterior com a solução, principalmente na boca do saco plástico; 4- Utilizar 2 sacos plásticos de lixo, depois lacrar e borrifar o exterior desse segundo saco; 5- Colar um aviso no saco dizendo que é "LIXO CONTAMINANTE E QUE FOI DESINFECTADO COM ÁGUA SANITÁRIA"; 6- Deixar o saco em local ventilado e o mais longe possível da área de circulação até a hora de entregar para a coleta da SLU.	



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Cuidados gerais

Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara;

Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz;

Ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;

Evite tocar na parte da frente da máscara;

Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente da máscara, que pode estar contaminada, mas remova sempre pelas tiras laterais);

Após a remoção realize a higiene das mãos;

Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca.

Referências:

1. ANVISA, Nota Técnica 004/2020.
2. RDC nº 222/2018
3. NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS
4. DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 - DF
5. Ofício 1088/2020 ME/Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
6. Nota do SLU sobre cuidados com lixo contaminante